



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 – Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 – CNPJ 75.743.467 – 0001 – 57

Lei N. 373/2008.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 707.070,71 (setecentos e sete mil e setenta reais e setenta e um centavos), para a Secretaria de Educação Cultura e Esportes – Construção de Escola de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, conforme convênio nº 830387/2007 firmado com FNDE.

A Câmara Municipal de Abatiá- Estado do Paraná, aprovou e Eu, Irton Oliveira Müzel, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Abatiá - Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 707.070,71 (setecentos e sete mil e setenta reais e setenta e um centavos), para a Secretaria de Educação Cultura e Esportes – Construção de Escola de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, conforme convênio nº 830387/2007 firmado com FNDE.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.06031-009 – Construção de Escola Educação Infantil – PROINFÂNCIA CONV. 830387/2007

01125 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R\$ - 700.000,00

01125 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R\$ - 7.070,71

Art 2º. Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, serão indicados recursos de excesso de arrecadação oriundo do Contrato de Repasse nº 830387/2007/ Ministério do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme disposto do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Para dar cobertura à dotação criada no artigo 1º do valor de R\$ 7.070,71 (sete mil e setenta reais e setenta e um centavos), serão utilizados recursos provenientes de cancelamento das dotações orçamentárias do orçamento vigente descritas abaixo, conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º. inciso III da Lei Federal 4.320/64.

04 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS HABIT. E URBANISMO

003 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO

15.452.040052-017 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

00480 – FR – 000 – 3.3.90.39.00.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA – R\$ 7.070,71

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatia, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal